

MUNICÍPIO DA SERTÃ

AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS

A Câmara Municipal da Sertã e a EDP- Distribuição, S.A. fazem saber que ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 1 e dos nº 13 e 14 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, Decreto-Lei nº17/2009, de 14 Janeiro e alterado e republicado pela Lei nº76/2017 de 17 de Agosto:

1 - Nos espaços florestais previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI) é obrigatório que a entidade responsável pelas linhas de transporte e distribuição de energia em alta e média tensão (EDP – Distribuição, SA), providencie a manutenção das faixas de gestão de combustível, intervencionadas em 2010, que correspondem às linhas **Vale das Uchas – Carpinteiro – Tojal – Ventoso – Fontanheira – Borrelos – próximo de Alqueidão – Barragem Bouçã**, numa faixa correspondente à projecção vertical dos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 7 metros para cada um dos lados.

2 - Será, igualmente realizada a manutenção da faixa de gestão de combustível, intervencionadas em 2014, que correspondem às linhas **Corga Cega – Herdade – Venestal** e **Casal Ovelheiro – Calvos**, numa faixa correspondente à projecção vertical dos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 7 metros para cada um dos lados.

3 - Os trabalhos a realizar incluem:

- Redução da densidade do arvoredo, a distância entre as copas das árvores deve ser:

- a) **Pinheiro Bravo e Eucalipto** - 10 metros entre copas;
- b) **Restantes espécies** – 4 metros entre copa

- Desramação deve ser:

- a) As árvores até 8 metros devem ser desramadas até 50% da altura da árvore;
- b) As árvores com altura superior a 8 metros a desramação deve ser no mínimo 4 metros acima do solo;

- Limpeza ou desbaste de matos e outros estratos arbustivos ou subarbustivos.

4 - Os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível.

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a EDP – DISTRIBUIÇÃO, SA vai proceder aos trabalhos de gestão de combustível cujos trabalhos **estão previstos ter início em 14 de Junho de 2018**, na faixa das linhas anteriormente indicadas e que coincidem com os espaços florestais já definidos em sede do PMDFCI.

5 - Sempre que o material lenhoso resultante da acção de desbaste tenha valor comercial, é pertença do proprietário ou produtores florestais, arrendatários e usufrutuários. A remoção do material lenhoso dos locais de intervenção é da responsabilidade destes.

Conforme objectivado pela legislação acima referida, estas operações irão constituir faixas de contenção aos incêndios que ameaçam, ano após ano, a nossa floresta e as nossas povoações.

As intervenções têm que ser, realizadas em terrenos privados, pedindo-se por isso a máxima compreensão, empenho e a colaboração de todos.

Câmara Municipal da Sertã, 5 de Junho de 2018

